

EDITAL

01/2021

Realização de Funerais

---- **Américo da Conceição Pereira**, Presidente da Junta da União das Freguesias de Serra e Junceira,

---- **Faz público** que, considerando:

---- que de forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID -19, se torna necessária a adoção de medidas adicionais de contenção das possíveis linhas de contágio e propagação da doença;

---- que o estado de emergência declarado pelo Presidente da República no passado dia 6 de novembro de 2020, através decreto-lei nº 51-U/2020, tem vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto nº 6-B/2020, de 14 janeiro de Janeiro; e

---- que por força do disposto no artigo 29º, nº 1, do Decreto 3-A/2021, de 14 de janeiro (que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República) **“A realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério”**.

---- **Determino, na realização de funerais:**

1. A obrigatoriedade do cumprimento das recomendações da Autoridade de Saúde do Médio Tejo, de 18jan21, no que respeita a velórios - **“Em espaço fechados (casa mortuária) permanência apenas de quatro pessoas, com distanciamento social de dois metros, em períodos de permanência não superior a quatro horas”**;
2. Proibição da abertura da urna;
3. **Proibição de aglomeração de pessoas em número superior a 10 (dez)**
 - 3.1 - Do limite fixado no número anterior, não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes e afins;
4. O uso obrigatório de máscara ou viseira;
5. A observação do distanciamento social (de dois metros entre as pessoas), de higiene das mãos, e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim com a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica);
6. Que sejam evitados os contactos físicos (condolências);
7. Que em caso de cadáver com infeção suspeita ou confirmada por SARS-Cov 2 (Covid 19), seja aplicada o nº 4, da norma nº 02/2020 da DGS, de 16mar20, na sua atual redação.

---- E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e na página de internet da autarquia.

Serra, 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Junta

(Américo Pereira)